

LEI Nº 363/2025, 12 DE JUNHO DE 2025.

“Institui no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de Monsenhor Hipólito/PI, o pagamento do incentivo adicional anual do componente de qualidade previsto na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, ESTADO DO PIAUÍ,
o Sr. **ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o cofinanciamento federal de apoio à manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído, dentre outros, pelo componente de Qualidade para as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal - eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti; e que o respectivo componente visa estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde;

CONSIDERANDO o Art. 12-D § 3º da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, Nota Técnica nº3/2025-CGESCO/DESCO/SAPS/MS

CRIA A GRATIFICAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do incentivo adicional anual do componente de qualidade para os profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes multiprofissionais (eMulti) no município de Monsenhor Hipólito (PI), conforme disposto no Art. 12-D § 3º da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que diz que “No fim de cada ciclo anual,

será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes." (NR)

Art. 2º - O pagamento que trata este Decreto refere-se ao recurso repassado do Fundo Nacional de Saúde para o fundo Municipal de Saúde no ano de 2025, em parcela única.

Art. 3º - O Incentivo do Componente de Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

- I. Estimular a participação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
- II. II. Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
- III. III. Incentivar financeiramente o desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
- IV. IV. Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4º - O pagamento do incentivo adicional anual do Componente de Qualidade será feito da seguinte forma:

I - 50% do valor total destinado a Administração para: financiamento de participação em Congressos e eventos científicos, cursos de capacitação e educação continuada, apoio a formação e incentivo das ações em educação permanente em saúde, em reembolso de despesas relacionadas a qualificação e em programas de compartilhamento e aperfeiçoamento de experiências;

II – 50% para transferência de recursos diretamente aos profissionais das equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal - eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga outras disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, em 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal
de Monsenhor Hipólito em 13 / 06 / 2025

Antônia Elcione Rodrigues
AUXILIAR DA CÂMARA

SANCIONADA
NESTA DATA 16 / 06 / 2025
PREFEITO MUNICIPAL

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Monsenhor Hipólito, 13 / 06 / 2025

Ulfirius de Sá Bezerra
Secretário da Câmara

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e cumpra-se. Sala das sessões
em, 16 / 06 / 2025

Aprovado em PRIMEIRA Discussão
por UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 13 / 06 / 2025

Ulfirius de Sá Bezerra
Secretário da Câmara

Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Sala das Sessões, em 13 / 06 / 2025

Julio Antonio da Silva Abreu
Presidente da Câmara